LEI Nº 4282, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Acrescenta a Ação 2495 ao Programa 0084, a Ação 1014 ao Programa 0016, a Ação 2496 ao Programa 0085 e a Ação 2497 ao Programa 0086 da Lei nº 4114/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0084 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, a Ação 2495 – Manutenção das Ações de Política de Proteção da Mulher, ao Programa 0016 - Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, a Ação 1014 Construir Centro Especializado da Mulher, ao Programa 0085 - Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo, a Ação 2496 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal, Fundo a Fundo, para Programas, Projetos e Serviços da Política da Mulher de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal e ao Programa 0086 Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDM a Ação 2497 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da administração Pública municipal, com recursos do FMDM, da Lei nº 4114/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 28 de Agosto de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
28/08/2024 16:49:31

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2024 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66cf7f4caacc1.